



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 624 DE 18.08.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

E, Tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelos §§ 2º e 4º, do artigo 21, da Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 10.513,45 (dez mil, quinhentos e treze cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), para pagamento das despesas de juros e amortizações, referente ao empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para serviços de Pavimentação.

§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recursos o excesso de arrecadação Estadual do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 (dezoito) de agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).

AFONSO JOÃO LOPEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada em lugar de costume.

ANTONIO TALARICO  
Secretário